

# Diário Oficial

---



## Prefeitura de Itupeva

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 2209



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Atos Administrativos</b> .....	6
Outros atos administrativos .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Autorização de Contratação Direta .....	8
Aviso de Licitação .....	8
Aviso de Adiamento .....	9

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.136, DE 2 DE MARÇO DE 2026**

***Regulamenta o processo de pesquisa prévia automatizada, previsto na Resolução CGSIM nº 61, de 12 de agosto de 2020, estabelece diretrizes sobre a liberdade econômica e estabelece diretrizes para a aplicação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios no município.***

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e estabelece diretrizes e procedimentos gerais para a abertura de empresas no Brasil;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado;

**CONSIDERANDO** as Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, em especial a Resolução nº 61, de 12 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que cria o Programa Facilita SP, estabelece a classificação de risco no âmbito Estadual e dá outras providências;

**D E C R E T A:****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este decreto estabelece diretrizes e medidas para desburocratização e simplificação do ambiente de negócios, formalização e funcionamento de pessoas jurídicas e atividades dos empresários no âmbito municipal.  
Decreto nº 4.136/2026 02

**Parágrafo único.** As disposições deste decreto se aplicam a todos os órgãos e entidades municipais

responsáveis pelo processo de formalização e funcionamento de pessoas jurídicas e atividades dos empresários.

**Art. 2º** Os órgãos municipais envolvidos no processo de formalização e funcionamento de pessoas jurídicas, bem como a atividade dos empresários, ficam integrados permanentemente à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), cabendo o fiel cumprimento das normas constantes das Resoluções expedidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

**Art. 3º** São princípios que norteiam o disposto neste decreto:

**I** - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

**II** - a boa-fé do particular perante o Poder Público;

**III** - a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas;

**IV** - a automatização do processo de registro e legalização de empresas.

**Art. 4º** Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na aplicação e na legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

**Parágrafo único.** Através de Decreto, o Poder Executivo Municipal poderá regulamentar as formas de expedição dos atos públicos de que trata o parágrafo anterior, observadas as demais disposições deste Decreto.

**CAPÍTULO II****DO PROCESSO DE PESQUISA PRÉVIA DE LOCALIZAÇÃO AUTOMATIZADA**

Decreto nº 4.136/2026 03

**Art. 5º** Para efeitos deste Decreto Municipal, considera-se como Pesquisa Prévia de Localização o processo pelo qual o interessado submete consultas, por meio eletrônico e on-line com a finalidade de obter a viabilidade de localização.

**Art. 6º** Nos termos da Resolução CGSIM nº 61, de 12 de agosto de 2020, a Pesquisa Prévia de Localização deverá ser automática e imediata.

**Art. 7º** A Pesquisa Prévia de Localização deverá ser solicitada pelos empreendedores municipais por meio do sistema Integrador Estadual, disponibilizado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução CGSIM nº 61, de 12 de agosto de 2020.

**Art. 8º** Ao submeter o pedido de viabilidade de localização pelo Integrador Estadual, o município de Itupeva-SP fornecerá automaticamente e sem intervenção humana ao empreendedor, por meio de integração tecnológica com o próprio Integrador Estadual, as respostas

quanto ao deferimento com ou sem restrições ou indeferimento do pedido, acrescidos das devidas justificativas para a análise.

**§ 1º** Os casos omissos, devidamente fundamentados, em que não for possível fornecer uma resposta definitiva à viabilidade de localização, também deverão ser automaticamente enviados ao sistema Integrador Estadual, acompanhados das justificativas e orientações necessárias ao empreendedor sobre como proceder nessa situação.

**§ 2º** Para todos os casos de pedidos indeferidos, a Prefeitura Municipal de Itupeva-SP deverá disponibilizar processo pelo qual os empreendedores poderão solicitar uma reconsideração da análise, em que a eles seja dada a oportunidade de justificar, corrigir ou complementar o pedido de viabilidade de localização.

**Art. 9º** Durante o processo de viabilidade de localização, a Prefeitura Municipal de Itupeva-SP poderá alterar o endereço da localização e a área do imóvel no qual se pretende exercer a atividade econômica, mantendo-os atualizados em conformidade com o cadastro municipal.

**§ 1º** Nos casos em que houver alteração de endereço ou de área do imóvel por parte da Prefeitura Municipal, será dado ao empreendedor a oportunidade de concordar ou não com a alteração, cabendo sempre o pedido de reconsideração da análise.

**§ 2º** Caberá à Prefeitura Municipal de Itupeva-SP a responsabilidade de manter sua base cadastral atualizada, em especial no que se refere aos dados de Inscrições Imobiliárias, endereço e áreas das edificações construídas.

Decreto nº 4.136/2026 04

**Art. 10.** A pesquisa prévia de viabilidade de endereço será gratuita, conforme previsto no art. 4º da Lei Federal nº 11.598, de 2007.

### CAPÍTULO III

## DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO DA REDESIM

**Art. 11.** Fica instituído o Conselho Municipal de Gestão da REDESIM, órgão colegiado de caráter consultivo, de cooperação governamental nas políticas públicas destinadas à melhoria contínua do ambiente de negócios no Município de Itupeva-SP e ao alinhamento com a REDESIM.

**Art. 12.** Compete ao Conselho:

**I** - analisar, articular, acompanhar, formular e propor políticas, estratégias, diretrizes, programas, projetos e ações para o desenvolvimento econômico e melhoria do ambiente de negócios no Município de Itupeva-SP, estimulando o fomento ao empreendedorismo, a simplificação, desburocratização e integração dos processos de registro, formalização ou legalização de autônomos, profissionais liberais, empresários e pessoas jurídicas;

**II** - elaborar e propor normas, critérios, processos e padrões relativos à simplificação, à desburocratização e à integração das atividades no âmbito municipal, respeitando as regras Federais e Estaduais para os processos de abertura de empresas;

**III** - apresentar propostas para adequação e/ou reformulação da legislação atinente ao uso e ocupação do solo, no que tange às questões de empreendedorismo,

registro, formalização ou legalização de profissionais autônomos e liberais, empresários e pessoas jurídicas, bem como ao exercício de atividades econômicas;

**IV** - promover encontros, fóruns, palestras, seminários e outros eventos sobre temas ligados ao empreendedorismo, registro, formalização ou legalização de profissionais autônomos e liberais, empresários e pessoas jurídicas, e assuntos afins, a pedido do Prefeito Municipal, por solicitação de um terço de seus membros ou a pedido do Presidente do Conselho;

**V** - propor convênios, integração e troca de informações com entes públicos e privados municipais, estaduais e federais, no âmbito do empreendedorismo, registro, formalização e legalização de profissionais autônomos e liberais, empresários e pessoas jurídicas;

Decreto nº 4.136/2026 05

**VI** - fomentar a capacitação dos servidores municipais quanto às melhores práticas de registro, formalização e legalização de profissionais autônomos e liberais, empresários e pessoas jurídicas;

**VII** - Elaborar, editar e fazer cumprir o seu respectivo Regimento Interno;

**VIII** - Exercer demais atividades que lhe forem delegadas.

**Art. 13.** O Conselho Municipal de Gestão da REDESIM será composto por:

**I** - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, ou servidor público municipal da respectiva pasta indicado pelo mesmo;

**II** - Secretário Municipal de Fazenda, ou servidor público municipal da respectiva pasta indicado pelo mesmo;

**III** - Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana, ou servidor público municipal da respectiva pasta indicado pelo mesmo;

**IV** - um membro indicado pela Associação Comercial e Empresarial - ACE.

**Art. 14.** O Conselho Municipal de Gestão da REDESIM será presidido pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, que convocará os demais membros para suas reuniões.

### CAPÍTULO IV

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** Para fins deste decreto, os documentos digitais se equiparam aos documentos físicos para comprovação de direitos relacionados ao exercício de atividade econômica, conforme disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

**Art. 16.** Os órgãos e entes municipais envolvidos no processo de formalização e funcionamento de pessoas jurídicas no âmbito de suas competências deverão manter à disposição dos usuários, de forma gratuita, por meio presencial e pela internet, informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisas prévias sobre as etapas, de modo a fornecer clareza quanto à documentação exigível, à viabilidade locacional e requisitos a serem cumpridos.

Decreto nº 4.136/2026 06

**Art. 17.** As ações deste decreto que dependam da elaboração de atos normativos municipais e da integração com órgãos estaduais serão realizadas no prazo máximo de



12 (doze) meses.

**Art. 18.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 2 de março de 2026; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino**

.....



## Atos Administrativos

## Outros atos administrativos



## Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo

#PÚBLICO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0609448-08, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE ITUPEVA, NA FORMA ABAIXO.**

**I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada Gerente de Filial, Sr. Marcos Scarpa, Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/SP, CPF nº [REDACTED], brasileiro, casado, economiário, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

**II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. [REDACTED] 0001-57, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rogério Cavalin, CPF nº. [REDACTED], RG nº 40.859.356-8, Brasileira, Casado, Advogado - 2º mandato/reeleito, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

**CAIXA** e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objetivo alterar a (s) cláusula (s) **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS - 3.1 DO PRAZO DE DESEMBOLSO** e subitem 3.1.1 - **ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** e incluir ações orçamentárias no **ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES** do Contrato de Financiamento nº 0609448-08, de 31/03/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**3.1 DO PRAZO DE DESEMBOLSO**

3.1.1 O prazo para o desembolso do crédito deste FINANCIAMENTO é de até 48 (quarenta e oito) meses contados da data de assinatura deste contrato.

**ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES**

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
09.01.10.301.0008.1.012	44.90.51	Construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS)
06.01.15.451.0004.1.003	44.90.51	Pavimentação e Recapeamento de Vias
06.01.15.451.0004.1.004	44.90.51	Construção de Novos Viários
06.01.15.451.0004.1.007	44.90.51	Drenagem e Canalização de Córregos
01.04.06.181.0030.1.001	44.90.51	Construção da Sede Própria da Guarda Municipal e Canil



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

- Código da fonte de recursos: 7 – Operações de Crédito.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0609.448-08	Itupeva	SP

Programa	<b>TOMADOR</b>
<b>FINISA</b>	Município de Itupeva/SP

Valor do Financiamento
R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

**Total por Exercício**

Ano	Valor (R\$)
2023	R\$ 10.672.735,54
2024	R\$ 0,00
2025	R\$ 0,00
2026	R\$ 8.327.264,46
2027	R\$ 1.000.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

JUNDIAÍ, 24 de fevereiro de 2026  
Local/Data

MARCOS  
SCARPA:075184  
34822

Assinado de forma digital por MARCOS SCARPA [redacted] Dados: 2026.02.27 14:46:34 -03'00'

ROGERIO CAVALIN [redacted]

Assinado digitalmente por ROGERIO CAVALIN [redacted] DN: cn=ROGERIO CAVALIN [redacted], c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial Data: 2026.02.27 11:55:13 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
AGENTE FINANCEIRO  
Nome: Marcos Scarpa  
CPF: 075.184.648-22

MUNICÍPIO DE ITUPEVA  
TOMADOR  
Nome: Rogério Cavalin  
CPF: [redacted]

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)  
**SAC CAIXA: 0800 726 0101**  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**  
**Ouvidoria: 0800 725 7474**  
[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

**Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta****AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026****Processo Administrativo nº 8560/2025****I - OBJETO:** BOTA AO ESTILO TÁTICA**II - CONTRATADA:** JA RIBEIRO CALCADOS LTDA -  
**CNPJ:** 61.277.337/0001-35**III - ENTREGA:** ÚNICA**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 75, INCISO II, DA  
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 28.990,00 (VINTE E OITO MIL  
NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).**VI - JUSTIFICATIVA:** A PRESENTE JUSTIFICATIVA TEM  
COMO OBJETIVO FUNDAMENTAR A NECESSIDADE DE  
CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOTAS TÁTICAS  
DESTINADAS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP.  
AS BOTAS TÁTICAS SÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO  
INDIVIDUAL (EPIS) INDISPENSÁVEIS AO DESEMPENHO DAS  
ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS AGENTES DA GUARDA  
CIVIL MUNICIPAL, SENDO UTILIZADAS DIARIAMENTE EM  
PATRULHAMENTOS URBANOS E RURAIS, ATENDIMENTO DE  
OCORRÊNCIAS, AÇÕES PREVENTIVAS, EVENTOS PÚBLICOS E  
DEMAIS SITUAÇÕES QUE EXIGEM MOBILIDADE,  
RESISTÊNCIA E SEGURANÇA. TAIS EQUIPAMENTOS  
GARANTEM PROTEÇÃO ADEQUADA AOS PÉS E  
TORNOZELOS DOS SERVIDORES, PREVENINDO LESÕES,  
ESCORIAÇÕES, ENTORSES E DEMAIS ACIDENTES  
OCUPACIONAIS, ALÉM DE PROPORCIONAREM CONFORTO  
TÉRMICO E ESTABILIDADE EM TERRENOS VARIADOS. A  
AUSÊNCIA OU O USO DE CALÇADOS INADEQUADOS  
COMPROMETE NÃO APENAS A SAÚDE E INTEGRIDADE  
FÍSICA DOS PROFISSIONAIS, MAS TAMBÉM A EFICIÊNCIA  
DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA.ADEMAIS, O FORNECIMENTO DE EPIS É UMA  
OBRIGAÇÃO LEGAL DO ENTE PÚBLICO, CONFORME  
PREVISTO NA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO  
(CLT), NAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO  
DO TRABALHO (ESPECIALMENTE A NR 6) E NA LEGISLAÇÃO  
MUNICIPAL VIGENTE (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO),  
SENDO,PORTANTO, IMPRESCINDÍVEL PARA GARANTIR  
CONDIÇÕES DIGNAS E SEGURAS DE TRABALHO AOS  
AGENTES DA CORPORAÇÃO. DIANTE DISSO, A  
CONTRATAÇÃO VISA ATENDER À DEMANDA OPERACIONAL  
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, MANTENDO O PADRÃO DE  
QUALIDADE EXIGIDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO,  
PRESERVANDO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS AGENTES, A  
PADRONIZAÇÃO VISUAL E PROMOVEDO A CONTINUIDADE  
DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DE SEGURANÇA.

Itupeva, 03 de março de 2026.

Publique-se.

**CLAUDINEI XAVIER**

Comandante da Guarda Civil Municipal

**AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026****Processo Administrativo nº 441/2026****I - OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AVALIAÇÃO  
PSICOLÓGICA PARA PORTE DE ARMA DE FOGO PARA OS  
AGENTES DE SEGURANÇA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
(REAVALIAÇÃO)**II - CONTRATADA:** NILMA PEREIRA OLIVEIRA  
GASPARETTO - **CPF:** \*\*\*262141\*\***III - ENTREGA:** ÚNICA**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 75, INCISO II, DA  
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).**VI - JUSTIFICATIVA:** O SERVIÇO NÃO PODE SER  
EXECUTADO POR SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO,  
POIS NÃO HÁ PSICÓLOGO NO QUADRO FUNCIONAL COM  
CREDENCIAMENTO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL. A  
CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA GARANTIR O  
CUMPRIMENTO DAS NORMAS FEDERAIS, BEM COMO PARA  
PRESERVAR A LEGALIDADE E A SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
NO USO DE ARMAS DE FOGO PELA CORPO RAÇÃO. ALÉM  
DISSO, O SERVIÇO POSSUI CARÁTER TÉCNICO  
ESPECIALIZADO, EXIGINDO FORMAÇÃO ESPECÍFICA E  
CREDENCIAMENTO OFICIAL, O QUE JUSTIFICA A  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA  
ESPECIALIZADA. "A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONSTITUI  
REQUISITO LEGAL E INDISPENSÁVEL À AUTORIZAÇÃO DE  
PORTE DE ARMA FUNCIONAL, SENDO OBRIGATÓRIA PARA A  
MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL JUNTO À  
POLÍCIA FEDERAL." RESSALTA-SE QUE A AVALIAÇÃO  
PSICOLÓGICA SERÁ REALIZADA PARA 04(QUATRO)  
AGENTES QUE OBTIVERAM RESULTADO INAPTO NA  
AVALIAÇÃO ANTERIOR. DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO  
NORMATIVA Nº 78/2014 DA POLÍCIA FEDERAL, O PRAZO  
LEGAL PARA UMA NOVA AVALIAÇÃO NÃO DEVERÁ SER  
INFERIOR A 30 DIAS.

Itupeva, 03 de março de 2026.

Publique-se.

**CLAUDINEI XAVIER**

Comandante da Guarda Civil Municipal

**Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - AVISO DE  
REPUBLICAÇÃO**, de 02 de março de 2026. ÓRGÃO:Município de Itupeva. OBJETO: Contratação de empresa  
para locação de desfibriladores automáticos - DEA e  
serviços complementares. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA  
ÍNTEGRA: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,  
<https://itupeva.sp.gov.br/licitacoes> e  
<https://novobmnet.com.br/#> ou pelos endereços de e-mail  
[cristiano.cerqueira@itupeva.sp.gov.br](mailto:cristiano.cerqueira@itupeva.sp.gov.br) e  
[licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br). RECEBIMENTO DAS  
PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 18 de março de  
2026. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 18 de março  
de 2026, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:  
<https://novobmnet.com.br/#>. PREGOEIRO RESPONSÁVEL:  
CRISTIANO LARANJO CERQUEIRA.**CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO**

Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO de 02 de MARÇO de 2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**



O Município de Itupeva, Estado de São Paulo, torna público que em virtude de o Pregão Eletrônico em epígrafe ter sido declarado **FRACASSADO**, fica determinada nova data para a realização do certame: **dia 18 de março de 2026, às 09:00 horas.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas personalizadas, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://itupeva.sp.gov.br/licitacoes> e <https://novobbmnet.com.br/#> ou pelos endereços de e-mail [fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br](mailto:fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br) e [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30 horas do dia 18 de março de 2026. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** <https://novobbmnet.com.br/#>. **PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** FERNANDA KELLI FERROLI.

**CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO**

Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

**LOCAL:** Plataforma BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>). As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. O edital completo continua disponível nos sites oficiais e no PNCP. Itupeva, 03 de março de 2026.

**CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO**

Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

### Aviso de Adiamento

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.** **OBJETO:** Aquisição de postes galvanizados, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. O **Município de Itupeva**, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da sessão pública da licitação acima identificada, anteriormente agendada para o dia 11 de março de 2026. O adiamento justifica-se pela necessidade de adequação dos procedimentos de publicidade junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a observância dos prazos legais e a ampla competitividade. **NOVA DATA PARA A SESSÃO: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30 horas do dia 17 de março de 2026. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 17 de março de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL:** Plataforma BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>). As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. O edital completo continua disponível nos sites oficiais e no PNCP. Itupeva, 03 de março de 2026.

**CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO**

Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

**AVISO DE adiamento de licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. O **Município de Itupeva** torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da sessão pública da licitação acima identificada, anteriormente agendada para o dia 13 de março de 2026. O adiamento justifica-se pela necessidade de adequação dos procedimentos de publicidade junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a observância dos prazos legais e a ampla competitividade. **NOVA DATA PARA A SESSÃO: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30 horas do dia 19 de março de 2026. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 19 de março de 2026, às 09:00 horas.